



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE ENSINO (REITORIA)

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 1/2025 - PROEN-REI (11.01.01.04)

Nº do Protocolo: 23419.004345/2025-92

Bento Gonçalves-RS, 10 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a participação de estudantes visitantes como ouvintes, sem vínculo formal de matrícula, em componentes curriculares e em projetos de ensino, pesquisa e extensão ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS).

O PRÓ-REITOR DE ENSINO, A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas respectivas Portarias nº 169, nº 174 e nº 172, publicadas no DOU de 28/02/2024, e conforme o previsto na [Organização Didática do IFRS](#), NORMATIZAM:

DO OBJETO

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta a participação de estudantes visitantes como ouvintes, sem vínculo formal de matrícula, em componentes curriculares de cursos regulares e em projetos de ensino, pesquisa e extensão ofertados pelo IFRS.

Parágrafo único. Excetuam-se desta normativa os cursos e programas de pós-graduação *stricto sensu*.

DA DEFINIÇÃO

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se estudante visitante/ouvinte aquele que está vinculado a uma instituição de ensino de nível básico ou superior, nacional ou internacional, autorizado a acompanhar, como ouvinte, atividades de ensino, pesquisa e extensão, presenciais, sem vínculo formal de matrícula e orientado por um docente do IFRS

DA SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E REQUISITOS

Art. 3º Poderá requerer participação como estudante visitante/ouvinte no IFRS:

I – Estudantes regularmente matriculados em cursos de nível médio, de graduação e de pós-graduação *lato sensu* em instituições de ensino nacionais ou estrangeiras, mediante parceria formalizada com o IFRS;

II – Estudantes oriundos de programas de intercâmbio ou mobilidade acadêmica;

Parágrafo único. É obrigatório que o (a) estudante/ouvinte apresente comprovação de seguro contra acidentes pessoais e, no caso de estrangeiros, também seguro saúde válido no Brasil.

Art. 4º Para solicitar a participação como estudante visitante/ouvinte, o (s) interessado (a) deverá preencher o requerimento constante no Anexo I, anexar a documentação exigida e encaminhá-los, por e-mail, à Coordenação do curso pretendido

§ 1º Os documentos exigidos são: cópia do passaporte ou cópia do CPF (se estudante de instituição nacional), atestado de matrícula, cópia da apólice de seguro contra acidentes pessoais, cópia da apólice do seguro saúde (se estrangeiro) e carta de apresentação (em língua portuguesa, com até duas páginas), detalhando seu interesse (curso/componentes /atividades) com justificativa.

§ 2º A coordenação de curso deverá verificar com o Campus ou com a Reitoria, no site do <https://integra.ifrs.edu.br/>, se há acordo de cooperação/convênio válido com a instituição.

§ 3º Se o requerente for estudante de instituição estrangeira, a Assessoria de Assuntos Internacionais do IFRS deverá ser comunicada.

§ 4º O requerimento para a participação como estudante visitante/ouvinte poderá se dar em qualquer momento do período letivo.

Art. 5º A avaliação da participação como estudante visitante/ouvinte deverá ser realizada pela coordenação do curso, em conjunto com os docentes responsáveis pelos componentes curriculares e/ou atividades indicadas pelo requisitante.

Parágrafo único. A avaliação deverá se dar dentro do prazo de 15 dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, podendo ser deferida ou não, considerando as condições do campus/curso de receber o ouvinte.

Art. 6º A participação do (a) estudante visitante/ouvinte será autorizada:

I – Mediante aprovação da coordenação do curso e dos(as) docentes responsáveis pelos componentes envolvidos;

II – Por período determinado, que não exceda 2 (dois) semestres ou 1 (um) ano.

§ 1º Para cursos com organização semestral, a renovação da participação como ouvinte deverá ser realizada a cada período letivo.

§ 2º Em caso de indeferimento, em função de inviabilidade de condições de infraestrutura e/ou de recurso humanos, para receber o (a) estudante, deverá ser dada devolutiva para o requisitante, por e-mail, com justificativa.

§ 3º Se deferida, a autorização será formalizada por meio de Termo de Autorização de Participação como Estudante Visitante/Ouvinte (ANEXO II), com assinatura da Coordenação do Curso e da Direção de Ensino ou da Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ESTUDANTE E DA RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL

Art. 7º O (A) estudante visitante/ouvinte deverá cumprir as normas institucionais de convivência, conduta e segurança.

Parágrafo único. O descumprimento dessas normas implicará a revogação imediata da autorização de participação.

Art. 8º A participação não confere ao (à) estudante vínculo institucional, nem direito a certificado ou histórico escolar e se dará, exclusivamente, como ouvinte, sem direito à realização de avaliações à certificação de conhecimentos ou aproveitamento de estudos nesta Instituição.

Art. 9º O (A) estudante visitante/ouvinte não tem direito a acessar os benefícios prestados pela Assistência Estudantil, ao recebimento de bolsas ou a qualquer tipo de auxílio financeiro oferecido pelo IFRS.

Art. 10 O (A) estudante visitante/ouvinte não poderá retirar livros da biblioteca, salvo se houver autorização do/a bibliotecário/a.

Art. 11 O (A) estudante visitante/ouvinte poderá participar de eventos, palestras, atividades abertas promovidas pelo IFRS e ser certificado, caso essas atividades prevejam a certificação de membros externos à Instituição.

Art. 12 Poderá ser emitida declaração de participação como ouvinte, mediante solicitação (ANEXO III), durante ou a final do período previsto para a sua participação.

Parágrafo único. A declaração deverá ser emitida pela coordenação do curso ao qual estudante visitante/ouvinte estiver vinculado.

Art. 13 A responsabilidade sobre o acompanhamento do (a) estudante visitante será da Coordenação de Curso e do(s) docente(s) envolvidos.

Art. 14 Em caso de acidente deve ser acionado o seguro apresentado pelo (a) estudante, ficando o IFRS isento de qualquer responsabilidade.

Art. 15 A documentação referente ao registro da participação do (a) estudante como visitante /ouvinte deverá ficar sob guarda da coordenação do curso ou conforme organização do Campus.

Parágrafo único. Em caso de estudante visitante/ouvinte estrangeiro, encaminhar a documentação para arquivamento na Assessoria de Assuntos Internacionais do IFRS.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Curso e pela Direção de Ensino ou pela Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do campus e, quando necessário, pelas Pró-Reitorias de Ensino, de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e de Extensão.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO COMO ESTUDANTE VISITANTE/OUVINTE

Nome civil: _____

Nome social [se houver]: _____
Gênero: _____
Endereço residencial no país de origem: _____

Endereço completo no Brasil: _____

Nacionalidade: _____
Passaporte: _____
Validade: _____
E-mail: _____

Contato para caso de emergência

Nome: _____
Endereço: _____
Telefone: _____

Período pretendido como estudante visitante/ouvinte: ____/____/____ a ____/____/____

Anexar a seguinte documentação:

- *Cópia do passaporte ou CPF (se estudante de instituição nacional)
- *Atestado de matrícula
- *Cópia do seguro contra acidentes pessoais e do seguro saúde (se estrangeiro); e
- *Carta de apresentação (em língua portuguesa, com até duas páginas), detalhando seu interesse (curso/componentes /atividades) com justificativa.

Local e data

Assinatura do (a) estudante

Nome e assinatura do responsável (se menor de idade)

ANEXO II

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COMO ESTUDANTE
VISITANTE/OUVINTE**

Pelo presente Termo, o(a) estudante abaixo identificado(a) é autorizado(a) a participar, na condição de ouvinte, de componentes curriculares ou atividades formativas do IFRS – Campus [nome], conforme descrito:

Nome do(a) estudante: _____
Instituição de origem: _____
País (se estrangeiro): _____
Data de nascimento: ____/____/____
CPF ou passaporte: _____
Período de participação: de ____/____/____ a ____/____/____
Curso de referência no IFRS: _____

Componentes curriculares ou atividades autorizadas (informar carga horária do componentes):

- ---
- ---
- ---

Responsável institucional pela solicitação (coordenação de curso)

Nome: _____

Cargo ou vínculo: _____

Declaro estar ciente de que minha participação ocorrerá exclusivamente na condição de ouvinte, sem matrícula formal, sem realização de avaliações e sem direito à certificação ou ao aproveitamento de estudos nesta Instituição.

O(a) estudante compromete-se a respeitar as normas institucionais vigentes, bem como a manter conduta ética e respeitosa nas dependências do IFRS.

[Local], ____ de _____ de 202X.

Assinatura do(a) Estudante Visitante/Ouvinte

Assinatura da Coordenação de Curso

Assinatura da Direção de Ensino

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) estudante **[nome completo]**, nascido(a) em ____/____/____, passaporte/CPF nº , **participou, na condição de estudante visitante/ouvinte, de componentes curriculares do curso de [nome do curso], no IFRS – Campus [nome], durante o período de ____/____/____ a ____/____/____.**

A participação se deu sem matrícula formal e sem direito a avaliação ou certificação, conforme previsto na Instrução Normativa [citar essa Instrução]

Componentes/Atividades acompanhadas:

- ---
-

[Local], ____ de ____ de 202x.

Coordenação de Curso

Direção de Ensino

Assinatura do (a) Estudante

(Assinado digitalmente em 10/10/2025 20:28)

FABIO AZAMBUJA MARCAL

PRO-REITOR(A)

PROEN-REI (11.01.01.04)

Matrícula: ###101#3

(Assinado digitalmente em 13/10/2025 14:46)

FLAVIA SANTOS TWARDOWSKI PINTO

PRO-REITOR(A)

PROPI (11.01.01.05)

Matrícula: ###702#0

(Assinado digitalmente em 10/10/2025 17:24)

MARLOVA BENEDETTI

PRO-REITOR(A)

PROEX-REI (11.01.01.06)

Matrícula: ###788#8

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA**, data de emissão: **10/10/2025** e o código de verificação: **519e51e456**